PORTARIA Nº 929 **DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.708/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **VINICIUS DIAS CAMPOS - R.E. nº 14.317,** nos autos do **Processo Administrativo nº 2.708/18**, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença-prêmio pelo **período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquenio de 11/03/2013 a 10/06/2018 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano constante de fls. 16 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 2.708/18.**

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **VINICIUS DIAS CAMPOS - R.E. nº 14.317,** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.302.905-X, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE, POSTURAS E URBANISMO, licença prêmio** relativa ao quinquenio de 11/03/2013 a 10/06/2018 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), **período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, teve início **em 01 de abril de 2.019 e término em 30 de abril de 2.019,** devendo o servidor apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.**

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **segunda parcela**, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Portaria nº 929/19 – Fls. 02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa